



EDITAL SEMED Nº 003-2024/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPONENTE CURRICULAR DE
CULTURA EMPREENDEDORA, COOPERATIVISTA, FINANCEIRA E
SUSTENTÁVEL - 2024/2025**

O Município de Chapada Gaúcha, considerando as disposições das Leis Municipais, as quais permitem a contratação excepcional de funcionários por interesse público, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República e considerando o Disposto no Decreto Municipal nº 078/2024 torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024/2025, para o seguinte cargo:

- **Professor de Educação Básica - PII (Componente Curricular de Cultura Empreendedora, Cooperativista, Financeira e Sustentável);**

1- DA DIVULGAÇÃO

1.1 - As etapas do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha -MG e nas redes sociais.

1.2 - Os Atos oficiais relativos a este Edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG.

2- DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

2.1- A comissão do processo seletivo é composta por 05 servidores com vínculo junto à Secretaria Municipal de Educação constituída por meio da Portaria nº 137/2023.

2.2 -Serão constituídas as Comissões de Designação e a Comissão de Julgamento de atos/Interposição de Recursos para atuarem durante todo o processo.

3- DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO:

3.1- A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição, que deverão ser comprovados no ato da designação;

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



Prefeitura de
**CHAPADA
GAÚCHA**
Um novo jeito de governar.
Adm. 2025-2028

- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;



- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- g) Estar em plena saúde mental e capacidade física atestada por Médicos designados pelo Município de Chapada Gaúcha -MG, nomeados por portaria;
- h) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, conforme Lei Municipal nº 1.049/2023, atestado em conformidade ao Anexo III deste edital;
- j) Ter avaliação satisfatória (aprovação) na entrevista após a classificação preliminar;
- k) Não ter sido condenado por prática de qualquer crime, especialmente crime contra a administração pública e crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234- C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940;
- l) Ter disponibilidade para participar de eventos relacionados, reuniões e cursos de formação continuada;
- m) Promover ações pedagógicas de práticas, projetos e vivências dentro e fora da sala de aula conforme a Lei Municipal Nº 976/2022;
- n) Não ter vínculo, por contrato temporário com a administração direta do poder executivo, suas autarquias fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- o) Não utilizar tempo de serviço paralelo;
- p) Não utilizar o tempo de serviço já utilizado para aposentadoria;

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- Os candidatos à convocação e/ou contratação temporária para função pública nas escolas municipais para atender ao Componente Curricular Cultura Empreendedora, Cooperativista, Financeira e Sustentável da Rede de Ensino deverão efetuar a inscrição, exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG <http://www.chapadagaucha.mg.gov.br> em conformidade com o cronograma disposto no anexo I do Decreto 078/2024.



- a) Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
- b) Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital;
- c) O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros;
- d) As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação para o exercício da função ou contratação temporária;
- e) Não caberá recurso, no ato da contratação temporária, motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição, ou seja, ao preencher os dados ou ao conferir se os dados estão corretos na lista preliminar;
- f) A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo, implicam na desclassificação e/ou dispensa de ofício do candidato.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO E FORMAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- a) Formação em Curso Superior e/ ou técnico preferencialmente em áreas correlatas ao Componente Curricular (Empreendedorismo, Cooperativismo, Educação Financeira e Ambiental);
- b) Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Especialização na função pleiteada, quando for o caso;
- c) Declaração de matrícula e frequência atual (último Semestre/Módulo/Período Declaração com validade até 06 (seis) meses em curso de habilitação específica ou correlatas, quando for o caso; **Após** assumir o cargo, a Secretaria Municipal de Educação fará solicitação do ATL (Autorização para Lecionar) junto à SRE-Januária;
- d) Os cursos de capacitação a que se referem neste edital, serão os ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha / MG – SEMED, e àqueles de órgãos oficiais cuja Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha – SEMED, seja conveniada (MEC- AVAMEC, SEE/MG, SELO UNICEF, SRE/MG, SEBRAE, SICOOB, TRILHAS/ESCOLA DE FORMAÇÃO, SENAR, MINAS MAIS Assessoria e ATUAL Assessoria);



e) Contagem de tempo, exercido pelo candidato até o dia 30/09/2024, como contratado na Rede Municipal de Educação do Município de Chapada Gaúcha, no componente curricular ou função pleiteada;

§ 1º- O tempo exercido no cargo em Comissão de Diretor de Escola ou com gratificação de função de Vice- Diretor e/ou Coordenador de Escola, do Quadro do Magistério, com designação/convocação/contratação vinculada ao cargo na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha, poderá ser computado para inscrever-se na mesma função/ componente curricular/área de conhecimento que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou gratificação de função.

§ 2º- O tempo de serviço em que o candidato tiver atuado em regime de adjunção, com ônus para o Município de Chapada Gaúcha será considerado para fins de inscrição, devendo a certidão de contagem de tempo ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação , observando o disposto no item 5 “e”.

§ 3º- O contratado que nomeado a cargo comissionado não perderá o direito de preferência adquirido em processo seletivo de contratação a que se refere a Lei Municipal 1.049/2023 durante a sua vigência.

6- DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Critérios de classificação: Formação do candidato, tempo na função como contratado na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha até 30 de setembro de 2024, no Componente Curricular de Cultura Empreendedora, Cooperativista, Financeira e Sustentável; os cursos a que se refere o item 5 letra “d” deste edital; resultado de aprovação na entrevista, observando pontuação a ser definida pela Comissão;

6.2- Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de pontuação, o desempate será feito observando-se o critério de maior idade;

Parágrafo Único - Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação necessária exigida neste edital.

7-DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 - As listas classificatórias preliminares serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, www.chapadagaucha.mg.gov.br em conformidade com o cronograma disposto no anexo I, do Decreto 073/2024.

8- DA CORREÇÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS

8.1- Para aqueles candidatos que discordarem de sua classificação, será feito em formulário específico, no link próprio para correção e alteração de dados, no site oficial da Prefeitura



Municipal de Chapada Gaúcha, www.chapadagaucha.mg.gov.br, em conformidade com o cronograma disposto no anexo I do Decreto 073/2024 e o formulário do anexo VII deste edital;

- a)** É de responsabilidade do (a) candidato(a) conferir na listagem de classificação preliminar, os dados pessoais, o tempo de serviço e a habilitação/ escolaridade ou formação especializada, podendo alterá-los, se necessário, durante este período.
- b)** O candidato que efetuou sua inscrição e o nome não aparecer na listagem de classificação preliminar, poderá preencher requerimento de correção e alteração de dados e anexar comprovante de inscrição;
- c)** Esgotado o prazo de correção e alteração de dados, não será permitido a alteração de dados ou qualquer questionamento.

9- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1- A lista de Classificação Definitiva será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, www.chapadagaucha.mg.gov.br em conformidade com a nota emitida por meio da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 141/2023.

10- DA DESIGNAÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1- Compete ao Diretor Escolar, em responsabilidade solidária, planejar e avaliar a real necessidade da designação para cada cargo ou função na unidade escolar a qual responde, com maior atenção e responsabilidade. Após a aprovação da vaga pela SEMED, será publicado o edital de designação no site oficial da prefeitura www.chapadagaucha.mg.gov.br, com a antecedência de 24h, contendo as seguintes informações: cargo(s)/função, período de contrato, número de vagas por escola, horários e local de designação.

10.2- O processo de escolha da vaga será no formato presencial em local, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3- Para participar do processo de escolha, o candidato deverá chegar ao local estabelecido com antecedência.

10.4- Além dos documentos que comprovem a formação conforme o item 5 deste edital, serão obrigatórios a apresentação dos documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de votação do 1º e 2º turno (se for o caso) e/ ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista (para homens entre 18 e 45 anos); Declaração de Antecedentes Criminais (com validade de 90 dias a partir da data de



expedição); Declaração de acúmulo de cargo, Atestado Médico acompanhado da anamnese **datado e assinado pelo médico e candidato**, constando estar apto para o cargo ou função pleiteada, disponibilizado pelo serviço de RH-Semed e expedido por médicos do Município de Chapada Gaúcha/MG, nomeados por portaria e contagem de tempo (se for o caso);

10.5 - O Atestado Médico de que se trata este edital, tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua expedição;

10.6- Requerimento de acúmulo de cargo atualizado, devidamente preenchido e assinado constante no ANEXO II, assinado pelo diretor e/ ou chefe imediato (quando for o caso), o qual será analisado no ato da escolha, sendo ilícito o acúmulo de cargo, este não poderá assumir e será chamado o próximo candidato;

Parágrafo único- O candidato deve informar toda sua situação funcional à banca de designação, sob total responsabilidade quanto aos dados informados.

10.7- Declaração original, devidamente datada e assinada, constante do ANEXO III deste edital de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal; de não ter sido demitido a bem do serviço público; de não estar penalizado por faltas conforme a Lei Municipal Nº1049/2023; de que não está em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial; de que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória.

10.8- Termo de Compromisso original devidamente datado e assinado, constante no anexo IV deste edital, comprometendo a executar as atividades previstas demonstrando resultados práticos na constituição de Cooperativas Escolares e no protagonismo dos estudantes durante a realização das respectivas atividades.

10.9- Comprovar a conclusão dos cursos obrigatórios nas áreas de Cooperativismo, Empreendedorismo, Educação financeira e Sustentável. Os cursos estão definidos no Anexo VI deste edital, e os certificados deverão ser apresentados no ato da designação, sendo desclassificatórios a não apresentação dos mesmos.

10.10- O candidato que logrou vaga e queira desistir do cargo, para concorrer a outro de natureza diversa, após a assinatura do contrato e/ou já iniciado o ano escolar ou letivo, deverá entregar o requerimento de desistência conforme Anexo VIII, juntamente com o atestado demissional, no ato da designação.



Parágrafo único- O servidor efetivo que desejar concorrer a um cargo de contrato temporário, deverá entregar no **Ato** da designação o comprovante de afastamento e/ ou exoneração conforme o Anexo VIII deste edital; A aposentadoria é equivalente a um cargo;

10.11- Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de pontuação, o desempate será feito observando-se o critério de maior idade;

10.12- Excepcionalmente nos casos do não preenchimento das vagas, dispensa e/ ou desistência do servidor, a Secretaria Municipal de Educação realizará a indicação por meio de avaliação de perfil.

10.13- O contratado em caráter de substituição poderá ser mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído desde que não ultrapasse 5 (cinco) dias úteis no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo.

10.14- O candidato que logrou vaga deverá entregar os documentos constantes no anexo I, deste edital, para efetivação do contrato.

Parágrafo Único: A ausência de cópia documental não acarretará desclassificação do candidato, porém este deverá apresentar estas, no período de 24(vinte quatro) horas.

11- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 - O recurso contra o resultado de contratação temporária referente à aplicação do disposto neste edital deverá ser apresentado no prazo de 3 dias úteis contados da designação e/ou contratação temporária, contendo fundamentação clara e sucinta, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação a qual será dirigido à Comissão de Julgamento de Atos;

11.2 - Ao receber a solicitação de recurso, a comissão de Julgamento de Atos terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir quanto ao deferimento ou indeferimento e dar ciência ao interessado formalmente;

11.3 - O recurso não terá efeito suspensivo e, em hipótese alguma, será considerado quando interposto fora do prazo, quando não conter fundamentação clara e precisa ou quando imposto por quem não seja legitimado.

12- DA DISPENSA / RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O poder executivo poderá rescindir a qualquer tempo o contrato administrativo em conformidade com a Lei Municipal N° 1049/2023.

13- AS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1- Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de



que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

13.2- A classificação deste Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

13.3- As Comissões do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, terão amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

13.4- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

3.5- A Comissão de Designação do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, através de sua presidência, poderá, se julgar necessário, requisitar da Comissão de Julgamento de Atos para colaborar na análise de documentos e títulos.

13.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamentos de Atos do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Chapada Gaúcha – MG, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **VALDIRENE RODRIGUES SILVA**
Data: 07/11/2024 18:10:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Valdirene Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



Prefeitura de
**CHAPADA
GAÚCHA**
Um novo jeito de governar.
Adm. 2025-2028

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

Cópia do Comprovante de formação (diploma e ou histórico com declaração) conforme o cargo pretendido;
Cópia do Certificado de Curso descrito no Anexo VII;
Cópia de Certificado de Pós Graduação (se for o caso);
Cópia da certidão de nascimento (solteiro) ou certidão de casamento;
Cópia do RG; (2 vias)
Cópia do CPF; (2 vias)
Número de inscrição no PIS/PASEP;
01 foto 3x4;
Cópia do título de eleitor;
Cópia do Comprovante de Votação da última eleição (1º e 2º turno se for o caso) e/ ou Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia da carteira de habilitação (CNH), quando for o caso;
Cópia do cartão da conta bancária;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Cópia do comprovante de endereço atualizado considerando os 3 meses anteriores ou declaração de residência nos termos da Lei nº 7.115/1983; (2 vias)
Original Anexo II (Processo Acúmulo de cargo) se for o caso;
Original Anexo III (Declaração Pessoal)
Original Anexo IV (Termo de compromisso);
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Original do atestado de saúde ocupacional, com validade de 60 dias;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos com até 21 anos de idade;
Cópia do CPF dos filhos com até 21 anos de idade;
Cópia do cartão de vacina para filhos de até 7 anos (páginas da identificação e das vacinas);
Comprovante de frequência escolar para filhos de até 7 anos;
Telefone de contato;
Endereço de E-mail;
Declaração de Etnia;

OBSERVAÇÃO: O candidato(a) deverá entregar a **documentação para efetivação do contrato no prazo de 24h (Vinte e quatro horas).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



Prefeitura de
**CHAPADA
GAÚCHA**
Um novo jeito de governar.
Adm. 2025-2028

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03-2024/2025

DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR:

Declaro que ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) ou função(ões):

() 1º Cargo/ Função: _____

Órgão de Lotação: _____

Localidade: _____

COMPROVAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO: (preencher um quadro de horários para cada turno de trabalho, se for o caso)

HORÁRIO DE TRABALHO	2ª - FEIRA	3ª - FEIRA	4ª - FEIRA	5ª - FEIRA	6ª - FEIRA	Sábado	Domingo

() 2º Cargo/Função: _____

Órgão de Lotação: _____

Localidade: _____

HORÁRIO DE TRABALHO	2ª - FEIRA	3ª - FEIRA	4ª - FEIRA	5ª - FEIRA	6ª - FEIRA	Sábado	Domingo

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Chapada Gaúcha, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do servidor: _____

Assinatura do Diretor responsável pelo 1º cargo: _____

Cargo/Função _____ Carimbo.



ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº03 2024/2025

A DECLARAÇÃO PESSOAL

Para fins do Processo Seletivo para Contratações Administrativas Temporárias, dos profissionais da Educação Básica no Município de Chapada Gaúcha/MG, eu, _____, concorrente ao cargo de _____.

- () Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;
- () Declaro não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 02(dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº1.049/2023.
- () Declaro não estar penalizado por ocorrências referentes ao Artigo 14 da Lei Municipal nº1.049/2023;
- () Declaro não estar em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;
- () Declaro que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Chapada Gaúcha/MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura por extenso e legível do(a) Candidato(a)



ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003-2024/2025

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ portador (a) da cédula de
identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ Professor de
Educação Básica PII Designado para a docência do Componente Curricular de Cultura Empreendedora
Cooperativista Financeira e Sustentável comprometo-me a executar todas as atividades propostas para o
Componente Curricular, conforme previstas no Edital 003/2023 e na lei de Nº 976/2022 na Rede Municipal de
Ensino de Chapada Gaúcha MG. Por ser verdade assino o presente termo.

Chapada Gaúcha, _____ de _____ de 2025

Assinatura por extenso do Professor



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023/2024 – EDITAL 003-2024/2025

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior Completo e/ ou técnico em áreas correlatas	35 pontos
Curso Superior incompleto	30 pontos
Tempo na Função	15 pontos - para 300 dias ou mais na função. Tempo inferior será calculado proporcionalmente.
Diploma de Curso de Pós Graduação ou Especialização na função pleiteada, quando for o caso(limite: 10 pontos);	5 pontos
Cursos de capacitação aos quais se referem o ítem 5, letra “d” deste edital (limite: 5 pontos)	1 ponto – para carga horária mínima de 40 horas
Entrevista	A definir pela comissão



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024/2025 – EDITAL 003-2024/2025

ANEXO VI

Cursos de capacitação obrigatórios:			
CURSOS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	DISPONÍVEL EM:
Cooperativismo	Online	8h	https://educacao-executiva.fgv.br/cursos/online/curta-media-duracao-online/cooperativismo
Disciplina de Empreendedorismo para a Educação Profissional	Online	48h	https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline/disciplina-de-empreendedorismo-para-a-educacao-profissional.242f1fef5bf39710VgnVCM100000d701210aRCRD

Após a finalização dos cursos referidos neste anexo, o candidato deverá levar o certificado na Secretaria Municipal de Educação para validar com o carimbo da SEMED.



ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO- DESIGNAÇÃO 2025 Nº _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DE DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS. Referente ao EDITAL do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha.

Eu _____ Portador
(a) documento de identidade Nº _____
_____, inscrito (a) no CPF: _____ apresento recurso contra decisão de
comissão de seleção a decisão objeto de contestação é:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Cargo/função: _____
Chapada Gaúcha _____ de _____ de 2025.

Por, _____

Assinatura por extenso do Candidato.

Recebido em ____ / ____ / 2025 Horário de Recebimento: _____

§ _____ COMPROVANTE DE
RECEBIMENTO Nº _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS referente ao
EDITAL do Processo Seletivo Simplificado 2025 da Secretaria Municipal de Educação de Chapada
Gaúcha/2025.

Nome: _____

Cargo/função: _____ Chapada
Gaúcha _____ de _____ de 2025.

Recebido por: _____

Horário de Recebimento: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024/2025 – EDITAL 003-2024/2025



ANEXO- VIII

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CARGOS/FUNÇÃO

Para Prefeito Municipal:

Nome:

Vinculado à Secretaria Municipal:

Cargo:

RG:

Filiação 1: _____

Filiação 2

Endereço: _____

Objetivo do Requerimento:

Documentos Apresentados:

Local:

Data:

Assinatura do Requerente: